



COMUNICADO Nº 38/2015-CEV/UECE (06 de março de 2015)

Dispõe sobre **esclarecimentos** referentes ao Resultado Definitivo (após recursos) da Avaliação de Títulos do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE) e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições e, considerando o Edital Nº 01/2014/DAE, de 10 de outubro de 2014, que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE), **torna públicos esclarecimentos** referentes ao Resultado Definitivo (após recursos) da Avaliação de Títulos do Concurso.

- 1.** No dia 28 de fevereiro de 2015, foram divulgados no endereço eletrônico da CEV/UECE o que segue:
 - 1.1.** Comunicado Nº 34/2015-CEV/UECE que dispôs sobre o Resultado Definitivo (após recursos) da Avaliação de Títulos do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE).
 - 1.2.** Comunicado Nº 35/2015-CEV/UECE, que dispôs sobre o Resultado Final Preliminar do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE).
 - 1.2.1.** O item 2 do Comunicado Nº 35/2015-CEV/UECE trata dos recursos administrativos referentes ao Resultado Final Preliminar do Concurso e está redigido nos seguintes termos:

"2. Os recursos referentes ao resultado final preliminar serão interpostos on line no endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev) no período das 8 horas do dia 2 até as 17 horas do dia 3 de março de 2015."
 - 1.2.2.** O prazo recursal mencionado anteriormente não se destina a questionamentos relativos a questões da prova da 1ª Fase ou à pontuação obtida no resultado definitivo (após recursos) da Avaliação de Títulos, tendo em vista que os prazos recursais desses eventos já haviam decorridos.
 - 1.2.3.** A nota final do candidato no Concurso é obtida pela soma da nota da prova escrita da 1ª Fase e da nota definitiva (após recursos) da Avaliação de Títulos; a partir da nota final são elaboradas as listagens finais de classificação.
 - 1.2.4.** O candidato pode recorrer contra o resultado preliminar final do Concurso no prazo recursal destinado para esse fim, em relação à classificação preliminar final, se sua situação corresponder a qualquer dos itens listados a seguir:
 - a)** sua nota na Avaliação de Títulos não corresponder àquela por ele obtida no resultado definitivo da Avaliação de Títulos;
 - b)** sua nota na prova escrita da 1ª Fase for diferente da que realmente ele obteve;
 - c)** houver equívoco na aplicação dos critérios de desempate;
 - d)** o total de suas duas notas estiver incorreto; e
 - e)** sua posição na classificação estiver incorreta.



1.2.5. No prazo recursal referido no subitem 1.2.1 ocorreu o que segue:

- a)** Um candidato que fez opção pela área de Engenharia Elétrica, Protocolo 281, solicitou anulação de uma questão da prova da 1ª Fase. Esse pedido não foi considerado, tendo em vista ser intempestivo, ou seja, foi apresentado após o prazo destinado a esse tipo de recurso, dias 26 e 27 de janeiro de 2015.
- b)** Houve reclamações com relação ao resultado definitivo (após recurso) da Avaliação de Títulos formuladas por 5 (cinco) candidatos que fizeram opção, no Concurso, pela área de Arquitetura: Pedidos 44, 285, 108, 353 e 885 que apresentaram dentre outros, os seguintes questionamentos e solicitações: explicitação dos critérios adotados no julgamento dos recursos da Avaliação de Títulos; mudanças expressivas nas notas de Títulos após recurso; candidatos que estavam fora das vagas e, após recurso, ficaram dentro das vagas; beneficiamento irregular de candidatos; retificação de notas; candidato não recorrente teve a nota aumentada; alteração de nota sem explicação; esclarecimento dos fatos; nomeação de 13 (treze) candidatos da área de Arquitetura com suas notas no resultado final da Avaliação de Títulos e os acréscimos de pontos em relação à avaliação preliminar dos títulos.
- c)** Uma candidata da área de Arquitetura, Pedido 899, solicitou revisão da nota de títulos e da classificação preliminar final. O primeiro pleito não foi atendido, tendo em vista que o prazo de revisão de títulos foi nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2015. Com relação ao segundo, não se enquadra como recurso contra o resultado da Classificação Final Preliminar do Concurso, conforme explicitado nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e' do subitem 1.2.4 deste Comunicado. Mesmo assim, seus títulos foram reavaliados e ficou mantida a nota 5,50 (cinco vírgula cinquenta)
- d)** Não houve manifestação de nenhum candidato das áreas de Engenharia Civil e Engenharia Mecânica.
- e)** Não houve interposição de nenhum recurso questionando as listagens de classificação que constam do resultado preliminar final do Concurso.

1.2.6. Os questionamentos, reclamações e solicitações contidos na alínea b do subitem 1.2.4 que foram protocolados nos dias 02 e 03 de março de 2015 não serão considerados como recursos referentes à Avaliação de Títulos, tendo em vista que o prazo recursal para este tipo de recurso foi nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2015, portanto, anterior ao período citado.

2. Serão respondidos os questionamentos, solicitações e reclamações formulados pelos 5 (cinco) candidatos, em respeito aos princípios de isonomia, moralidade, impessoalidade e publicidade que norteiam os Concursos Públicos.

2.1. Considerações sobre os procedimentos para atribuição de pontuação aos Títulos:

2.1.1. A Banca de Avaliação dos Títulos, após a divulgação do resultado preliminar, chegou às seguintes conclusões:

- a)** que poderia ter havido tratamento desigual na análise dos Títulos, na interpretação da locução "*Execução de*" constante nas tabelas de Títulos referentes às 4 (quatro) áreas, da seguinte forma: Engenharia Civil – execução de planilha orçamentária para edificações; execução de avaliação de imóveis; execução de obras. Engenharia Elétrica - execução de projeto ou obra de instalação elétrica, eletrônica ou de dados. Engenharia Mecânica - execução de projeto ou obra de instalação de climatização ou gases. Arquitetura - execução de planilha orçamentária para edificações; execução de projeto arquitetônico;

